



Autor: Mesa da Câmara Municipal  
de Araraquara

Projeto de lei nº 52/84

Processo nº 59/84

*[Handwritten signature]*  
048

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.056

De 18 de abril de 1984

Dispõe sobre alteração de valores da escala de referências de vencimentos do pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de abril de 1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Passam a ser os seguintes, a contar de 1º de abril de 1984, os valores da escala de referências de vencimentos do pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo :-

<u>R E F E R Ê N C I A S</u>	<u>VALOR MENSAL C\$</u>
S/M . . . . .	97.170,00
S/M.1 . . . . .	115.150,00
01. . . . .	137.750,00
02. . . . .	145.010,00
03. . . . .	142.110,00
04. . . . .	167.370,00
05. . . . .	179.300,00
06. . . . .	187.380,00
07. . . . .	194.550,00
08. . . . .	208.440,00
09. . . . .	224.080,00
10. . . . .	235.380,00
11. . . . .	244.100,00
12. . . . .	255.220,00
13. . . . .	272.000,00
14. . . . .	288.150,00
15. . . . .	298.320,00
16. . . . .	315.340,00
17. . . . .	343.500,00
18. . . . .	385.470,00

*[Handwritten marks]*



*044* fl.02

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

R E F E R Ê N C I A S	VALOR MENSAL Cr\$
19. . . . .	437.500,00
20. . . . .	493.630,00
21. . . . .	520.020,00
22. . . . .	566.270,00
23. . . . .	608.420,00
24. . . . .	667.010,00
25. . . . .	691.850,00
26. . . . .	721.950,00

Artigo 2º - O valor do salário família passa a ser fixado em Cr\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), por dependente, a contar da data de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - O disposto nesta lei aplica-se ao pessoal contratado, bem como, ao colocado a disposição do Legislativo pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - O cargo de Assessor de Imprensa, de provimento em comissão, passa a ser classificado na referência 20, da escala de vencimentos, a contar de 1º de abril de 1984.

Artigo 5º - As despesas resultantes da aplicação desta lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) de abril de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro).-

*[Signature]*  
CLODALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

*[Signature]*  
JOSE MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. n.ºs. 167 e 168 do livro competente nº 20.-

"FC"